

LEI Nº 1.971, DE 07 DE JULHO DE 2010.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
TESTE VOCACIONAL”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa “Teste Vocacional” para os alunos das escolas da rede pública municipal.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as ONG’s subvencionadas pelo município, para a aplicação do Teste Vocacional.

§1º. O teste vocacional de que trata o caput deste artigo será aplicado aos alunos matriculados na última série do ensino fundamental e médio, mantido pelo município, que manifestarem o interesse em fazer o teste vocacional;

§2º. Os alunos interessados deverão fazer sua inscrição na secretaria da escola em que estuda;

§ 3º. As escolas da rede pública municipal farão o encaminhamento dos alunos inscritos ao órgão designado para esse fim;

§4º. O teste vocacional será programado e aplicado por equipe técnica especializada na área de psicologia.

Artigo 3º. As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta lei, serão supervisionados pela Secretaria de Educação Municipal.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentária própria, suplementada se necessário.

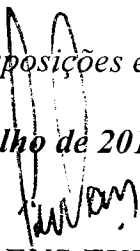
Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de julho de 2010.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

10/07/10


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal